



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 63491.001790/2023-81

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada serviços de instalação de telhado com o fornecimento dos materiais necessários para a cobertura da academia do Batalhão de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica de ARAMAR (BtIDefNBQR-ARAMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR ESTIMADO
1	Execução de 200 m ² de telhado estando incluso todo material e mão de obra para sua execução. O serviço contempla execução da estrutura metálica se sustentação bem como sua ancoragem em pilares de concreto já executados, cobrimento com telhas termoacústicas em aço galvanizado trapezoidal modelo sanduíche, beiral maior ou igual a 1 m nas duas águas, calha de metal em chapa galvanizada corte 60 cm e fechamento na laterais em chapa metálica. Incluindo ART ou RRT de projeto e Memorial. Grupo Serviço CATSER : 545 - Tipos especiais de serviço de construção.	19224	SV	1	R\$ 110.396,48

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 110.396,48 (Cento e dez mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme custo global apostos na tabela acima.

Continuação do Termo de Referência Processo Nº 63491.001790/2023-81

1.5 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.6 Havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

1.7 Para o objeto o regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: execução global.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Aplica-se a esta contratação os termos e condições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras legislações correlatas.

2.2 A contratada deve atender às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho e em especial a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e alterações.

2.3 Serão obedecidas, no que couber, todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, em especial as contidas na NR-10, NR-18 e NR-35.

2.4 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

4.1.1 Pelas características do objeto, não é viável que se subdivida os serviços a serem contratados. Justifica-se pelo entendimento o qual, várias empresas trabalhando de forma simultânea poderá acarretar o efeito "dominó", ou seja, uma poderá atrasar as atividades da outra, sendo muito mais simples que apenas uma empresa fique responsável pelos serviços a serem prestados e a coordenação entre eles.

4.1.2 A solução que apresenta-se nos mais variados segmentos é a da contratação para a prestação de serviços de engenharia, coordenado exclusivamente pela proposta vencedora, assim é possível reunir em uma só tarefa, as diversas disciplinas envolvidas, ou seja, estrutura, elétrica, arquitetura dentre outras, desta forma mantendo um cronograma de execução fixo.

4.1.3 Trata-se de serviço não continuado.

4.1.4 Não há transferência de conhecimento, trata-se de serviço comum de engenharia com metodologia de execução amplamente conhecida.

Continuação do Termo de Referência Processo Nº 63491.001790/2023-81

4.1.5 Para cada requisito, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus apêndices, bem como os demais instrumentos e normativos técnicos adequados (normas da ABNT e internacionais, bibliografias, etc), relacionados ao(s) serviços especificados bem como prever que a empresa executora das obras relativas aos projetos contratados neste certame também obedecem esses critérios técnicos, legais, inclusive critérios de sustentabilidade ambiental e acessibilidade aplicáveis em licitações e compativelmente relacionadas ao objeto desta contratação.

4.1.6 A Contratada deverá executar os serviços respeitando o horário de funcionamento do BtlDefNBQR-ARAMAR e disponibilidade, quando necessário, do acompanhamento de um militar da Organização Militar (OM).

4.1.7 Ademais dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.1.8 Será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local e das condições de execução dos serviços, as quais poderiam ser conhecidas a partir de visita técnica optativa, em atenção ao teor do Acórdão nº. 3.459/2012 Plenário do TCU;

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Aviso de Contratação Direta e seus apêndices, bem como nas legislações específicas correlatas ao objeto.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.6 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 30 dias após assinatura do contrato

4.7 No caso de seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no máximo até a data de assinatura do contrato.

5 VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail: 05116392@marinha.mil.br.

5.2 Serão disponibilizados data e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Continuação do Termo de Referência Processo Nº 63491.001790/2023-81

5.2.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2.3 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do Aviso de Contratação Direta.

6 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para executar os serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

7 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

7.1 A execução do serviço será iniciada a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou Instrumento Equivalente (IE).

7.2 A NE ou IE será autorizada pelo Ordenador de Despesa (OD) do BtIDefNBQR-ARAMAR e emitida pelo Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo (CeITMSP), logo após a homologação da dispensa.

7.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.3.1 A empresa deverá iniciar o serviço somente quando dispor de todo o material necessário (telhas, cumeeiras e etc).

7.3.2 As telhas termoacústicas deverão ser com Poliuretano (PUR) ou Poliisocianurato (PIR), com modelo trapezoidal, com espessura no mínimo 0,65 (mm) e conter acabamento frontal nas telhas termoacústicas.

7.3.3 O telhamento deverá ser em duas águas com cumeeiras e fechamento nas extremidades utilizando o mesmo tipo de telhado e com o beiral de 1 (um) metro.

7.3.4 Deverá conter os conjuntos de calhas e rufos até o escoamento das águas pluviais.

7.3.5 A empresa terá de remover todos os entulhos gerado pela execução do serviço, de forma a manter o ambiente sempre limpo e organizado.

7.3.6 A empresa DEVERÁ trabalhar, obedecendo o seguinte horário 08:00 às 16:00 de segunda à sexta-feira.

7.3.7 A empresa deverá possuir todos os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e necessários para execução do serviço.

7.3.8 O uso dos EPI's é OBRIGATÓRIO.

7.3.9 A fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a interrupção temporária dos trabalhos, caso a execução dos serviços não esteja cumprindo a Normas de Segurança do Trabalho.

7.3.10 O Armazenamento dos materiais será de responsabilidade da empresa.

Continuação do Termo de Referência Processo Nº 63491.001790/2023-81

7.3.11 Será permitido espaço próximo a obra a construção de um galpão de obra temporário para o armazenamento dos materiais necessários para a execução do serviço e apoio ao trabalho.

7.3.12 Não será permitido o uso das dependências do BtlDefNBQR-ARAMAR.

7.3.13 Os sanitários para o canteiro da obra é da responsabilidade da empresa.

7.3.14 A alimentação e o fornecimento de água mineral para os trabalhadores é da responsabilidade da empresa.

7.4 A execução do objeto seguirá uma dinâmica de fases em que a fase subsequente só poderá ser iniciada após a conclusão da anterior, ou a critério da Contratante.

CRONOGRAMA			
ETAPA 01 (30 dias)	Elaboração do Projeto estrutural do telhado e emissão do ART.	Verificação pela contratante	Revisão conforme comentários e aprovação para início das instalações do telhado.
	10 dias	10 dias	10 dias
ETAPA 02 (60 dias)	Instalação dos telhados	Verificação pela contratante	Revisão conforme comentários e aprovação. Emissão da Nota de Serviço.
	30 dias	10 dias	20 dias

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual:

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Continuação do Termo de Referência Processo Nº 63491.001790/2023-81

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

8.1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.1.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Continuação do Termo de Referência Processo Nº 63491.001790/2023-81

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.1 Pontualidade na prestação dos serviços ou entregas;

9.2.2 Conduta inadequada por parte da contratada ou de seus representantes e empregados; e

9.2.3 Qualidade na prestação de serviços.

9.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.3.1 Não produziu os resultados acordados;

9.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.2.1 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

10.1.2.2 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

10.1.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Continuação do Termo de Referência Processo Nº 63491.001790/2023-81
10.1.2.4 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.1.2.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.2.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.3 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.1.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.1.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base neste Termo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

11.4.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Termo de Referência.

11.4.6 Os participantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

11.5 O Regime de Execução será o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

11.5.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

11.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Continuação do Termo de Referência Processo Nº 63491.001790/2023-81

11.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.10 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.11 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.12 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.14 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.15 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.16 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 42001

Fonte de Recursos: 1077

Programa de Trabalho: 14T7

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: U499DV0

Os membros da equipe de planejamento serão os responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo do objeto.

Iperó, SP, na data da assinatura.

GUILHERME EDUARDO DA ROCHA SOUZA

2º SG-FN-CN

Membro da equipe de Planejamento

Encarregado da Execução Financeira

Continuação do Termo de Referência Processo Nº 63491.001790/2023-81

RAPHAEL REBOUÇAS SANTANA SILVA
Segundo-Tenente (IM)
Fiscal da Autorização da Compra
Encarregado da Seção de Intendência

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do art. 72, da Lei n º 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando que a análise de natureza técnica é de competência do setor Requisitante.

Aprovo na data da assinatura.

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 03_TR_Servico_Telhado_ALT3assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

GUILHERME EDUARDO DA ROCHA SOUZA (CPF ***.879.387-**) em 27/09/2023 11:02:58 -



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RAPHAEL REBOUCAS SANTANA SILVA (CPF ***.843.367-**) em 27/09/2023 11:22:41 -03

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Termo-de-Referencia-Dispensa-Eletronica-238-2023--Servico-de-Instalacao-de-Telhado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF ***.566.667-**) em 01/11/2023 15:01:46 -0300 (BRT),

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***